

RESOLUÇÃO TC. Nº 01/91

Ementa: Modifica a Resolução TC. nº 11/90 de 21 de agosto de 1990.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E :

ART. 1º — Fica acrescentado um Parágrafo Único, ao artigo 3º da Resolução TC. nº 11/90, de 21 de agosto de 1990, com a seguinte redação:

“ART. 3º —
.
Parágrafo Único — Os efeitos desta Resolução não alcançam o tempo de serviço, constante de justificação judicial, registrado na ficha funcional do servidor antes de sua vigência.”

ART. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 22 de janeiro de 1991.

Conselheiro **Fernando José de Melo Correia**
— PRESIDENTE —